

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2025

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika, a ser celebrado anualmente em 28 de maio.

**Autora:** Deputada IZA ARRUDA

**Relatora:** Deputada ROGÉRIA SANTOS

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.614, de 2025, da Deputada Federal Iza Arruda, propõe a criação do Dia Nacional de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio. A data escolhida remete ao nascimento da primeira criança diagnosticada com a síndrome no Brasil, ocorrido em Pernambuco, em 2015, data que representou um marco significativo na luta contra os efeitos da epidemia do Zika vírus.

O objetivo central da Proposta é promover a conscientização pública acerca da síndrome, suas causas, consequências e impactos sociais, além de dar visibilidade às pessoas afetadas pela condição e suas famílias, para que se favoreça a inclusão social e a cidadania dessas pessoas.

A celebração do Dia Nacional de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika propõe ações voltadas ao incentivo de políticas públicas intersetoriais que abordem as questões de saúde, assistência social, educação, habitação e mobilidade urbana voltadas especificamente para essa população. A Proposta busca também incentivar ações de prevenção, pesquisa e acompanhamento integral dos afetados pela síndrome, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das crianças e suas famílias, bem como



\* C D 2 5 7 9 7 6 5 8 5 0 0 \*

promover a redução das desigualdades sociais que impactam diretamente esse grupo.

Na justificação, a autora destaca a relevância da Proposta, não apenas no aspecto médico, mas também no contexto social e ambiental. Menciona que a epidemia do Zika, que afetou principalmente mulheres negras e pardas de comunidades periféricas, é entendida como um fenômeno de "racismo ambiental", no qual as populações vulneráveis são expostas a riscos biológicos mais elevados em função da ausência de políticas públicas adequadas, como saneamento básico e controle de vetores. Ainda lembra que a iniciativa encontra respaldo na Lei nº 12.345, de 2010, que estabelece critérios para a criação de datas comemorativas de alta significação para os diversos segmentos da sociedade brasileira, uma vez que a Proposição se fez acompanhar de documentação comprobatória da realização de consulta à sociedade civil organizada, representada pela Associação União de Mães de Anjos (UMA/PE), que atesta a relevância social e simbólica desta data.

Este PL, que tramita em regime ordinário, foi distribuído, em caráter conclusivo, às Comissões de Saúde (CSAUDE), para análise do mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame da sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Na CSAUDE, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão de Saúde a apreciação do Projeto de Lei nº 2.614, de 2025, da Deputada Federal Iza Arruda, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais. Informamos que o enfoque desta Comissão é a contribuição deste PL para a defesa da Saúde neste País. Já os assuntos



\* C D 2 5 7 5 9 7 6 5 8 5 0 0 \*

relativos à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa da matéria serão examinados pelas próximas comissões a que o PL for encaminhado.

Acreditamos que o Projeto que ora analisamos é uma iniciativa de fundamental importância para o Brasil, pois visa a reconhecer e amplificar as questões de saúde pública e sociais decorrentes da epidemia do Zika vírus, que afetou milhares de famílias no País, especialmente nas regiões mais vulneráveis<sup>1</sup>. A escolha do dia 28 de maio como data para a conscientização é simbólica, já que remete ao nascimento da primeira criança diagnosticada com a síndrome em 2015, no estado de Pernambuco<sup>2</sup>. Esse gesto não apenas marca um episódio histórico, mas também simboliza o reconhecimento da luta das famílias afetadas e da sociedade civil, especialmente das mulheres negras e pardas que enfrentam, em sua grande maioria, a exclusão social e a negligência do Estado.

A criação deste Dia Nacional de Conscientização é uma ação que vai além da simples lembrança de uma tragédia de saúde. Ele faz um chamado para a mobilização de todos os setores da sociedade. A conscientização sobre as causas e consequências da Síndrome Congênita do Zika, inclusive os desafios que as pessoas afetadas por essa condição enfrentam, precisa ser abordada de forma intersetorial. O Projeto, assim, contribui para a construção de políticas públicas mais adequadas às necessidades dessa população.

A relevância da Proposta é respaldada por documentos que comprovam a consulta à sociedade civil organizada, com destaque para a Associação União de Mães de Anjos (UMA/PE), uma entidade sem fins lucrativos criada em 2015. A UMA/PE é composta por mães de crianças afetadas pela síndrome, cuja atuação tem sido de extrema importância na articulação nacional e na reivindicação de políticas públicas para garantir os direitos dessas famílias. A associação tem sido reconhecida não só pela sua atuação nas políticas públicas, mas também pelo papel essencial que desempenha na visibilidade social das mães e crianças afetadas. A participação ativa dessa organização reflete o compromisso da sociedade civil

<sup>1</sup> <https://www.hrw.org/pt/report/2017/07/13/306163>

<sup>2</sup> <https://www.alepe.pe.gov.br/audioalepe/audiencia-marca-10-anos-de-luta-pelas-criancas-com-microcefalia>



\* C D 2 5 7 9 7 6 5 8 5 0 0 \*

em promover mudanças reais nas condições de vida dos afetados pela Síndrome Congênita do Zika.

Além disso, o Projeto também aponta para um fenômeno social e ambiental que precisa ser mais debatido: o "racismo ambiental". Como apontado por diversos estudiosos, o Zika vírus afetou desproporcionalmente populações vulneráveis, especialmente em áreas periféricas e de baixo índice de saneamento básico<sup>3</sup>. A falta de políticas públicas efetivas de controle do mosquito transmissor e a ausência de um sistema de saúde preparado para enfrentar epidemias dessa magnitude expuseram as populações mais vulneráveis a riscos biológicos elevados. A epidemia de Zika revelou uma fragilidade que precisa ser superada com a implementação de políticas públicas de prevenção e cuidado contínuos, não apenas para tratar a síndrome, mas também para evitar a repetição de tragédias semelhantes no futuro.

A aprovação desse Projeto, desse modo, é essencial para garantir que as famílias atingidas pelo Zika vírus, e especialmente suas crianças, não sejam mais tratadas com negligência, e que o poder público se prepare para evitar situações semelhantes. Assim, por apoarmos todas as ações de inclusão e justiça, principalmente no âmbito da saúde, o nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.614, de 2025.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputada ROGÉRIA SANTOS  
Relatora

<sup>3</sup> <https://www.scielo.br/j/csp/a/hPN76pYMytJksLDB6fxLKVR/>

